

Programa Farmácia Popular do Brasil

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação
e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE | Ministério
da Saúde

DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Contextualização do Programa Farmácia Popular do Brasil

O Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) tem como objetivo **complementar** o componente básico e ampliar o acesso aos medicamentos considerados essenciais

Foi implantado por meio da [Lei nº 10.858](#), de 13 de abril de 2004, que autoriza à Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) a disponibilizar medicamentos mediante ressarcimento

E também pelo [Decreto nº 5.090](#), de 20 de maio de 2004, que regulamenta a Lei 10.858 e institui o Programa Farmácia Popular do Brasil.

Regulamentação | Aqui Tem Farmácia Popular

A modalidade “Aqui Tem Farmácia Popular” foi lançada em 2006 com o sistema de co-pagamento e participação do setor privado.

Aqui Tem Farmácia Popular

- ✓ Portaria nº 491/2006 | Estipula o elenco para diabetes e hipertensão e as regras do Programa;
- ✓ Portaria nº 1.414/2007 | Amplia o elenco com a inclusão de contraceptivos.

2006

2009

2010

- ✓ Portaria nº 367/2010 | Amplia o elenco para Influenza A H1N1;
- ✓ Portaria nº 947/2010 | Amplia o elenco para diabetes e dislipidemia;
- ✓ Portaria nº 3.219/2010 | Amplia o elenco para hipertensão, asma, rinite, Parkinson, osteoporose, glaucoma e incontinência.

- ✓ Portaria nº 367/2010 | Amplia o elenco para Influenza A H1N1;
- ✓ Portaria nº 947/2010 | Amplia o elenco para diabetes e dislipidemia;
- ✓ Portaria nº 3.219/2010 | Amplia o elenco para hipertensão, asma, rinite, Parkinson, osteoporose, glaucoma e incontinência.

Regulamentação | Aqui Tem Farmácia Popular

A modalidade “Aqui Tem Farmácia Popular” foi lançada em 2006 com o sistema de co-pagamento e participação do setor privado

Aqui Tem Farmácia Popular

- ✓ Portaria nº 184/2011 | Institui a gratuidade dos medicamentos para hipertensão e diabetes e atualiza as regras do Programa;
- ✓ Portaria nº 233/2011 | Inclui e define o valor de referência (VR) para o medicamento Cloridrato de Metformina – comprimido de ação prolongada.



- ✓ Portaria nº 971/2012 | Atualiza as regras do Programa;
- ✓ Portaria nº 1.146/2012 | Institui a gratuidade dos medicamentos para asma.

- ✓ Portaria nº 111/2016 | Atualiza as regras do Programa e defini os novos valores de referência.

- ✓ Portaria nº 937/2017 | amplia a cobertura de fraldas geriátricas às pessoas com deficiência
- ✓ **Anexo LXXVII da PRC nº. 5/2017 | Consolidou todo conteúdo normativo | Portaria atualmente vigente.**

Estrutura do Programa | Aqui Tem Farmácia Popular

Aqui Tem Farmácia Popular

- ✓ É realizado o credenciamento de farmácias da rede privada de farmácias e drogarias
- ✓ Foi definido um valor de referência por medicamento
- ✓ O Ministério da Saúde subsidia até 90% do valor de referência
- ✓ O cidadão paga a diferença
- ✓ Oferece medicamentos gratuitos para hipertensão, diabetes e asma
- ✓ Estão definidas regras definidas para dispensação dos medicamentos, visando a segurança do PFPB

Operacionalização e funcionamento

A operacionalização do “Aqui Tem Farmácia Popular” ocorre diretamente entre o Ministério de Saúde (MS) e a rede privada de farmácias e drogarias, mediante relação convencional regida pela **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.



Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Elenco de medicamentos e/ou correlatos

O elenco de medicamentos e/ou correlatos disponibilizados no âmbito do PFPB, bem como seus valores de referência, encontram-se previstos nos Anexos 1, 2, da normativa vigente.

- **ANEXO 1 DO ANEXO LXXVII (GRATUITOS)**
ELENCO DE MEDICAMENTOS DO AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR PARA O TRATAMENTO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL, DIABETES MELLITUS E ASMA
- **ANEXO 2 DO ANEXO LXXVII (CO-PAGAMENTO)**
ELENCO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DO AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR

ELENCO DE MEDICAMENTOS DO AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR PARA O TRATAMENTO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL, DIABETES MELLITUS E ASMA (GRATUITOS)

Hipertensão arterial:

Atenolol;
Captopril;
Cloridrato de Propranolol;
Hidroclorotiazida;
Losartana Potássica;
Maleato Enalapril;

Diabetes mellitus:

Cloridrato de Metformina;
Glibenclamida;
Insulina Humana NPH;
Insulina Humana Regular;

Asma:

Brometo de Ipratrópio;
Dipropionato de
Beclometasona;
Sulfato de Salbutamol ;

ANEXO 2 DO ANEXO LXXVII

ELENCO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DO AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR (CO-PAGAMENTO)

Contracepção:

Enantato de noretisterona
50 MG + valerato de
estradiol 5 MG, ampola;
Noretisterona 0,35 MG,
comprimido - cartela com
35 comprimidos;
Etinilestradiol 0,03 MG +
levonorgestrel 0,15 MG,
comprimido - cartela com
21 comprimidos;
Acetato de
medroxiprogesterona 150
MG, ampola;

Dislipidemia:

Sinvastatina

Rinite:

Budesonida;
Dipropionato de
Beclometasona;

Doença de Parkinson:

Carbidopa 25 MG + Levodopa
250 MG;
Cloridrato de Benserazida 25
MG + Levodopa 100 MG

Osteoporose:

Alendronato de Sódio 70
MG

Glaucoma:

Maleato de Timolol;

Incontinência:

Fralda geriátrica

Requisitos para dispensação

Obrigatoriedade da presença física do paciente e apresentação do documento oficial com foto, CPF, prescrição, laudo ou atestado médico, conforme artigo 21:

Art. 21. Para a comercialização e a dispensação dos medicamentos e/ou correlatos no âmbito do PFPB, as farmácias e drogarias devem observar as seguintes condições:

I - apresentação, pelo beneficiário, de **documento oficial com foto e número do CPF** ou documento de identidade que conste o número do CPF;

II - apresentação de **prescrição médica**, no caso de medicamentos, ou **prescrição, laudo ou atestado médico, no caso de correlatos**, conforme legislação vigente; e

III - para a dispensação de **fraldas geriátricas para incontinência**, o paciente deverá ter **idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou ser pessoa com deficiência**.

Requisitos para dispensação

A presença física do paciente poderá ser dispensada, quando a compra for realizada pelo seu representante legal. Neste caso, além dos documentos do paciente, deverão ser apresentados os documentos do representante legal, que assumirá a responsabilidade pela efetivação da transação, juntamente com o estabelecimento, conforme artigo 25:

Art. 25. Fica **dispensada a obrigatoriedade da presença física do paciente**, titular da prescrição, laudo ou atestado médico, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - do beneficiário titular da receita: documento oficial com foto e CPF ou documento de identidade que conste o número do CPF, salvo menor de idade, que permite a apresentação da certidão de nascimento ou registro geral (RG); e
II - do **representante legal**, o qual assumirá, juntamente com o estabelecimento, a responsabilidade pela efetivação da transação: documento oficial com foto e CPF ou documento de identidade que conste o número do CPF;

Autorização de Comercialização e da Dispensação dos Medicamentos e Correlatos

Art. 16. A Autorização de Dispensação de Medicamentos e Correlatos (ADM) será processada por **meio eletrônico**, em **tempo real**, com base no **código de barras da embalagem** do medicamento e/ou do correlato.

Art. 17. As ADM serão validadas pelo Ministério da Saúde quando contiverem todas as informações indicadas na Subseção VI da Seção I do Capítulo II - Processamento Eletrônico das Autorizações das Dispensações de Medicamentos e Correlatos (ADM), desde que atendidos todos os critérios do PFPB.

Processamento Eletrônico das Autorizações das Dispensações de Medicamentos e Correlatos (ADM)

Art. 44. O processamento eletrônico das ADM é composto de **três fases**, nas quais o estabelecimento credenciado envia dados ao Sistema Autorizador referente à transação que, por sua vez, verifica as informações constantes em sua base de dados e retorna à verificação dos dados.

Parágrafo Único. Após o envio de dados pelo estabelecimento credenciado em cada uma das fases do processamento eletrônico da ADM, o Sistema Autorizador verificará as informações constantes em sua base de dados e retornará à verificação dos dados.

Autorização de Comercialização e da Dispensação dos Medicamentos e Correlatos

Art. 18. A cada operação, obrigatoriamente, o estabelecimento deve emitir **duas vias do documento fiscal e do cupom vinculado.**

Art. 20. O **beneficiário deverá assinar o cupom vinculado** conforme documento oficial apresentado e preencher o endereço residencial completo, sendo que **uma via deverá ser mantida pelo estabelecimento e a outra entregue a ele.**

Autorização de Comercialização e da Dispensação dos Medicamentos e Correlatos

Art. 22. O estabelecimento deve manter por 5 (cinco) anos as vias assinadas dos cupons vinculados, do documento fiscal, da prescrição, laudo ou atestado médico e do documento(s) de identidade oficial(s) apresentado no ato da compra, em ordem cronológica de emissão, com arquivamento de 2 (duas) cópias, uma em meio físico e outra em arquivo digitalizado.

Esses comprovativos agrupados é a forma eleita pela normativa vigente para legitimar a transação lançada pelo estabelecimento privado.

Necessidade da documentação X Segurança do PFPB

A documentação exigida é a forma de comprovação da legitimidade da transação lançada no sistema autorizador de vendas pela empresa.

Na falta desta, o lançamento registrado pela empresa carece de quaisquer provas em relação ao suporte fático que o teria originado.

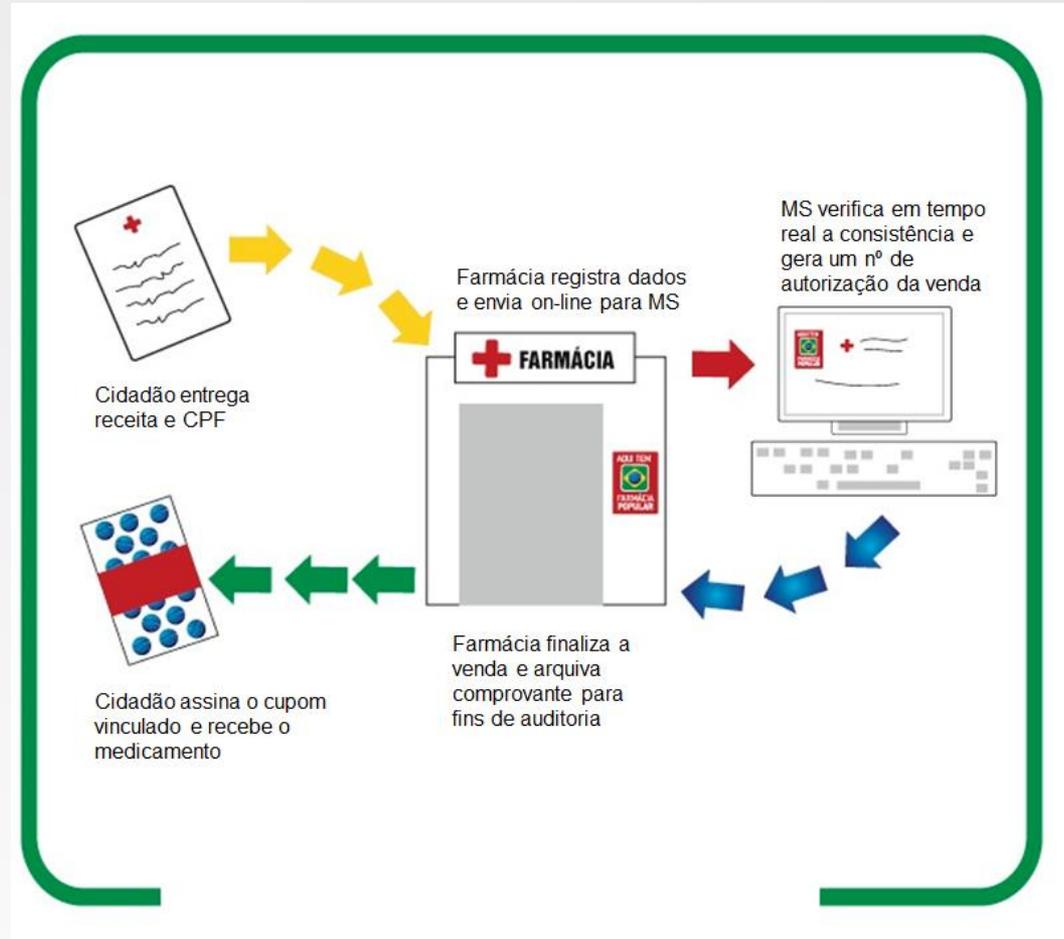
Sem a produção e a conservação dos referidos documentos exigidos, não há como conferir a veracidade da transação.

Aquele que voluntariamente adere ao PFPB não tem somente o ônus, mas o dever de comprovar a veracidade e a legalidade de cada operação por ele declarada no sistema, por meio das formas de convencimento previamente eleitas pela legislação vigente.

Fluxo de Funcionamento de Dispensação de Medicamentos



Funcionamento do Sistema “On-line” em Tempo Real



- Receituário Médico válido por 180 dias



Documento Oficial com foto

- Sr. xxxxxxxx Idade: xxx anos
- Endereço:xxxxxxxxxxxxxx
- Uso Externo
- Glibenclamida 5mg
- Tomar 1 cpr de 8/8 horas **(01/03/2013)**
- Dr. xxxxxxxxxxxx
- CRM **xxx – Estado**

***EAN**

CHAVE

Endereço da Clínica: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Farmácia: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Nota: *EAN = Código de Barras do Medicamento

NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO

NOME DA CLÍNICA
 ENDEREÇO DA CLÍNICA
 MUNICÍPIO - ESTADO DA CLÍNICA
 TELEFONE DA CLÍNICA

Nome do Paciente

Rg do Paciente

Endereço do Paciente

Tipo de uso

Medicamento e Posologia

Tempo de uso

Local e Data

Nome do Médico
CRM do Médico

MINISTÉRIO DA SAÚDE - FARMÁCIA POPULAR
NÃO É DOCUMENTO FISCAL

RAZÃO SOCIAL: _____

Autorização M.S. : 999.999.999.999.999

Valor Total M.S. : R\$ xxxxxx
 Valor Total Benef.: R\$ xxxxxx
 Valor hipertensão/: R\$ 0,00
 diabetes
 CRM/UF : XXX-UF

NOME Rep. Legal: _____

DADOS DO VENDEDOR
 Código: 167892
 Nome do Vendedor: _____

DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME
Nº C.P.F.

Endereço: _____

HISTÓRICO DE AUTORIZAÇÕES VIGENTES

CÓD.	BARRAS	MEDICAMENTO	COMER	POS	AUT	SAL	V.MS	V.BEN	PROX.	COM
NÚMERO DO EAN	NOME DO MEDICAMENTO									
12/08	3 60 30	9,00	1,00							12/09
NÚMERO DO EAN	NOME DO MEDICAMENTO									
12/08	3 60 30	9,00	1,00							12/09
NÚMERO DO EAN	NOME DO MEDICAMENTO									
12/08	3 60 30	9,00	1,00							12/09

ESPAÇO RESERVADO PARA MENSAGEM M.S.
 ESPAÇO RESERVADO PARA MENSAGEM M.S.
 ESPAÇO RESERVADO PARA MENSAGEM M.S.
 ESPAÇO RESERVADO PARA MENSAGEM M.S.

Disque Denúncia: **136**

Nome do Estabelecimento

Endereço, 000 - Bairro
Cidade, UF CEP 00.000-000

CNPJ 00.000.000/0001-00
 IE: 000.000.000.000
 IM: 0.000.000-0

01/01/2015 00:00:00 CCF: 000000 COO: 123456

CUPOM FISCAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VL. UNIT (R\$)	ST	VL.ITEM (R\$)
001	1234567	NOME DO PRODUTO	10,00	F1 A	10,00
	001,000UN	X			
TOTAL					R\$ 10,00



Do controle e monitoramento das transações realizadas no âmbito do PFPB

Art. 35. As Autorizações de Dispensação de Medicamentos e Correlatos (ADM) das farmácias e drogarias serão verificadas mensalmente ou quando houver necessidade, segundo os dados processados pelo Sistema Autorizador de Vendas, para controle e monitoramento do PFPB.

Art. 36. Sempre que necessário, o Ministério da Saúde solicitará ao estabelecimento credenciado a prestação de informações detalhadas sobre as suas operações, bem como as cópias dos documentos previstos nesta Portaria e nas legislações vigentes, as quais deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

Do controle e monitoramento das transações realizadas no âmbito do PFPB

Art. 38. O DAF/SCTIE/MS suspenderá preventivamente os pagamentos e/ou a conexão com os Sistemas DATASUS sempre que detectar indícios ou notícias de irregularidade(s) na execução do PFPB pelos estabelecimentos.

§ 1º O estabelecimento com suspeita de prática irregular será notificado pelo DAF/SCTIE/MS a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, documentos e esclarecimentos sobre os fatos averiguados.

§ 2º Apresentados ou não os esclarecimentos e documentos pelo estabelecimento no prazo indicado no § 1º e verificando-se que não foram sanados os indícios ou notícias de irregularidades, o DAF/SCTIE/MS solicitará ao DENASUS a instauração de procedimento para averiguação dos fatos.

§ 3º Em casos excepcionais, o DAF/SCTIE/MS poderá solicitar ao DENASUS a instauração de procedimento para averiguação, antes que seja oportunizado à empresa um prazo para apresentar esclarecimentos.

Penalidades

Descredenciamento:

Art. 39. O DAF/SCTIE/MS emitirá relatório fundamentado sobre o descredenciamento do estabelecimento, que será deferido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (SCTIE/MS), sem prejuízo da imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, nas seguintes hipóteses:

I - após o recebimento do relatório conclusivo do procedimento instaurado pelo DENASUS; ou

II - constatadas irregularidades e os documentos constantes nos autos demonstrarem autoria e materialidade.

Multa:

Art. 42. O descumprimento de qualquer das regras estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o montante das vendas efetuadas no âmbito do PFPB, referente aos últimos 3 (três) meses completos das autorizações consolidadas, e/ou bloqueio da conexão com os Sistemas DATASUS, por um prazo de 3 (três) a 6 (seis) meses.

Característica complementar do PFPB

O PFPB configura-se numa ação do Governo Federal, que visa à complementação e distribuição gratuita de medicamentos garantida pelo Sistema Único de Saúde – SUS, oferecendo alternativa de acesso à assistência farmacêutica com vistas à promoção da integralidade do atendimento à saúde pública, de forma que não substitui as ações e programas de responsabilidade dos gestores de saúde pública nas três esferas de governo.

O acesso à população está garantido de forma prioritária, nas unidades básicas de saúde/postos de saúde e, de forma complementar, no PFPB.

Abrangência do Programa – ref. Agosto 2019

O Aqui Tem Farmácia Popular possui 30.060 farmácias credenciadas, presentes em 4.391 municípios brasileiros.

**Aqui Tem
Farmácia
Popular
(25 itens)**

30.060 Farmácias/Drogarias credenciadas em 4.391 municípios

- ✓ Cerca de 10 milhões de pessoas atendidas por mês.
- ✓ Orçamento para o ano 2019 = R\$ 2,6 bilhões.

Site: www.saude.gov.br/aquitemfarmaciapopular

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Ministério da
Saúde

Buscar no portal

Instagram WhatsApp Facebook YouTube Twitter

Sistemas | Contatos | Comunicação e Imprensa | Assessoria de Imprensa

Institucional
Ações e Programas
SUS
Blog da Saúde
Últimas Notícias

FARMÁCIA POPULAR

Sobre o programa
Farmácias Credenciadas
Como Utilizar
Campanha Saúde Não Tem Preço
Perguntas Frequentes
Credenciamento



Farmácia Popular

O Programa Farmácia Popular do Brasil foi criado com o objetivo de oferecer mais uma alternativa de acesso da população aos medicamentos considerados essenciais. O Programa cumpre uma das principais diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

Em destaque

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Contatos Específicos

www.saude.gov.br/aquitemfarmaciapopular

analise.fpopular@saude.gov.br

juridico.fpopular@saude.gov.br

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação
e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE

Ministério
da Saúde

DISQUE
SAÚDE
136

SUS+

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

